



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax (055) 742-3361

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

LEI MUNICIPAL Nº. 222.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 03/09/97 até a data de 08/09/97

  
Responsável

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL"

O SENHOR CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter Emergencial, POR PRAZO DETERMINADO, não superior a 1 (um) mês, pelo regime CLT, um ODONTÓLOGO, para prestar serviços junto à Secretaria da Saúde.

Art. 2º- O ODONTÓLOGO, contratado perceberá o equivalente ao Padrão 11 Classe A, da Lei Municipal nº 53, de 15 de dezembro de 1993.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, prevista em orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 03 de setembro de 1997.

  
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
VALMIR ANTONIO DEON  
Sec. Mun. de Administração